



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº:	
Resp.:	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014

Por este instrumento de contrato, fica estabelecido entre as partes o que se segue:

Contratante – Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, inscrita sob CNPJ 21.244.801/0001-72, instalada à Rua Ismael Furtado, 335, em Carmo do Paranaíba/MG, aqui representada pela Mesa Diretora.

Contratada – Aliança Extintores Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 01652367/0001-52, com endereço na Rua Guaporé, nº 526, Santa Rosa, Uberlândia, Minas Gerais, representada neste ato pelo seu diretor Senhor Fernando Naves Bartasson.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este contrato está de acordo com o Processo de Dispensa nº 007/2014 e nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, que regulamentará inclusive os casos omissos oriundos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato administrativo é a execução completa do Projeto Técnico Simplificado de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, elaborado pela Engenheira Civil Maria Cristina Tolentino Rezende, CREA-MG, 69.385/D, para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, com a finalidade de obter junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução completa do Projeto Técnico Simplificado será de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a pedido da contratante, depois de analisada a conveniência pela Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato inicia-se em 20 de outubro de 2014 e encerra-se após a execução completa do Projeto Técnico Simplificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: _____
Resp: _____

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será realizado após a execução completa dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, RETENDO-SE OS IMPOSTOS LEGAIS.
- 6.2 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, com a apresentação da Nota Fiscal ou RPA.
- 6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.6.010. 33903919 # - Manutenção e Conservação de Bens imóveis

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Responsabilizar-se pela execução completa dos serviços, adquirindo todos os materiais necessários para a perfeita execução do Projeto Técnico Simplificado de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.
- 8.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- 8.3 - Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 8.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos termos deste Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal ou RPA, conforme estabelecido na cláusula sexta.
- 9.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento dos termos deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail:camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site:www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº. _____
Resp.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público nos casos especificados no artigo 79, da Lei 8.666/93. Por ato unilateral e escrito da empresa contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes, mas desde que haja conveniência para a Administração e, bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei geral de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

11.1 - Advertência;

11.2 - Multa Administrativa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, caso a empresa licitante não cumpra as obrigações contratuais;

11.3 - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços não realizados;

11.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária;

11.6 - Rescisão Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Carmo do Paranaíba-MG, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camuracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: _____
Resp. _____

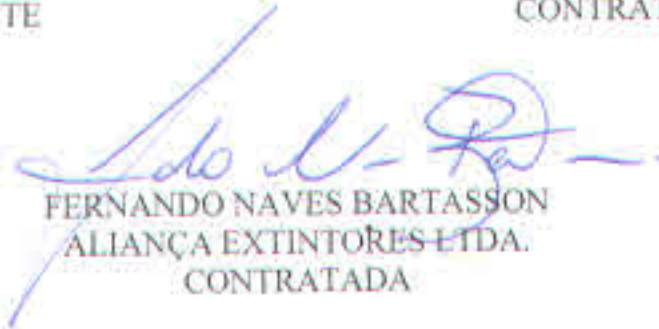
E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba/(MG), 20 de outubro de 2014.


MAIRA BETHÂNEA BRAZ DE QUEIROZ
PRESIDENTE
CONTRATANTE


ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE
CONTRATANTE


PAULO SOARES MOREIRA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


FERNANDO NAVES BARTASSON
ALIANÇA EXTINTORES LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

2 -